



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 487/2015

BOA VISTA, 28 de dezembro de 2015

INSTITUI O DIA MUNDIAL DA MERENDEIRA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista, “O DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA”, a ser comemorado no dia **15 DE OUTUBRO**.


Art. 2º O dia da Merendeira passa a integrar o calendário municipal oficial de eventos do Município.

Art. 3º O dia da Merendeira deverá ser feriado Municipal para as merendeiras e comemorado em todas as escolas da rede municipal de ensino, e que neste dia sejam desenvolvidas atividades visando a valorização do ofício da profissão, com exposições, palestras, capacitações, conferências e alguma coisa mais do interesse e que venha sempre melhorar a profissão e o trabalho das merendeiras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista - PB, 28 de dezembro de 2015.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL